



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ID CidadES: 2023.058E0700001.18.0001

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 411/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09054/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. FILIPE MARTINS VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 153.475.217-08 e RG nº 3.411.090 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE**, entidade sem fins lucrativos de caráter esportivo educacional, inscrita no CNPJ sob nº **08.668.786/0001-21**, com sede estabelecida na Avenida Champagnat, nº 689, Sobreloja 15, Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-011, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. LIDIMAR ANTÔNIO MARQUEZ**, brasileiro, portador do CPF nº 752.273.637-49 e RG nº 436.668 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 265, Bloco 12/101, Bairro Tabuazeiro, Vitória/ES - CEP: 29.043-060, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem rescindir o **Contrato nº 411/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Contrato nº 411/2023**, considerando que houve um equívoco no **Cadastro do Chamamento Público Nº 002/2022**, na qual foi gerado um Contrato de Prestação de Serviços, porém, o tipo de contratação correto seria um TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, pelo motivo da proponente realizar a mensalmente a prestação de contas, visto que por esse motivo estava ocorrendo o impedimento e a geração da **PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL – (PCM) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1- Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito a Comarca de Presidente Kennedy/ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Presidente Kennedy - ES, 13 de setembro de 2024.

FILIPE MARTINS VIANA

SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

CONCEDENTE